



= LEI Nº 794, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980 =

Faz doação de faixa de terreno e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Luiz Antônio Cataldi, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, sita à rua João Carlos Knop, nesta cidade, medindo 10,00 m. (dez metros) na linha de frente, 9,50 m. (nove metros e cinquenta centímetros) na linha dos fundos, 23,50 m. (vinte e três metros e cinquenta centímetros) em cada lateral totalizando, aproximadamente, a área de 229,00 m<sup>2</sup>. (duzentos e vinte e nove metros quadrados), confrontando pela frente com a citada rua João Carlos Knop, pelos fundos com sucessores de Raul da Silva Torres ou quem de direito, e pelas laterais com próprios do Município.

Art. 2º - No terreno objeto da doação autorizada no artigo anterior, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente.

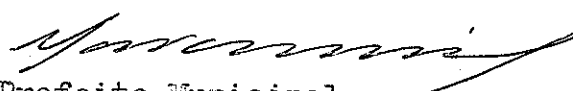
Parágrafo único - Findos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - As despesas de escritura e outras decorrentes da doação, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta.-

  
Prefeito Municipal